1ª Vara da Comarca de São Bento do Una/PE
Processo NPU: *0000319-76.2020.8.17.3280*

Mês de referência:
Dezembro de 2022

Empresa em Recuperação Judicial:
CASAS ALMY CAVALCANTI LTDA.

Relatório elaborado por:
Vivante Gestão e Administração Judicial Ltda.

A Vivante Gestão e Administração Judicial é uma pessoa jurídica, integrada por profissionais capacitados, criada com o objetivo de exercer, com competência, responsabilidade e expertise, as atividades atribuídas pela Lei 11.101/2005 ao administrador judicial, nos processos de recuperação de empresas e de falência.

Dezembro de 2022

I – ESCLARECIMENTO:

Este relatório mensal de atividade **CASAS ALMY CAVALCANTI LTDA.,** visa expor os principais acontecimentos, situação trabalhista, balanço patrimonial, indicadores gerenciais e a demonstração de resultado da empresa a fim de auxiliar este MM. Juízo, em conformidade com a Lei 11.101/05, além de oferecer aos *stakeholders* uma leitura prática e direta da situação da empresa.

Vale salientar que o presente documento foi elaborado com base nas atividades e documentação apresentada pela Recuperanda. As informações e documentos apresentados não foram auditados.

II – RELATÓRIO BASE:

Resumo Andamento Processual	Visita (art. 22 da Lei 11.101/2005)
Breve Resumo do Andamento Processual	Realizada via Internet

III – DÚVIDAS E SUGESTÕES:

A Vivante em cumprimento ao art. 22 da Lei 11.101/2005, que prevê "fornecer, com presteza, todas as informações solicitadas pelos credores e interessados", vem informar e disponibilizar para dúvidas, questionamentos ou sugestões, nossos canais de comunicação:

E-mail: contato@gmail.com
Telefone: +81 3232 7665
Sítio eletrônico: www.vivanteaj.com.br

Dezembro de 2022

SUMÁRIO

1.Eventos Relevantes.....3

2. Informações financeiras/operacionais.....5

3. Situação Fiscal.....8

4.Análise da Demonstração de Resultados.....10

5. Análise do Fluxo de Caixa e projeções.....11

6. Informações complementares.....12

7. Acompanhamento do PRJ.....15

8.Conclusão e requerimentos.....17

1. Eventos Relevantes

1.1 Andamento Processual

ANDAMENTO	PRAZO	REALIZADO	CHECK
Distribuição do Pedido de Recuperação Judicial	-	15/06/2020	✔
Deferimento do processamento da Recuperação Judicial	-	18/06/2020	✔
Apresentação do Plano de Recuperação Judicial	31/08/2020	31/08/2020	✔
1º Aditivo ao Plano de Recuperação Judicial	-	08/07/2021	✔
2º Aditivo ao Plano de Recuperação Judicial	-	13/07/2021	✔
Stay Period	16/12/2020	16/12/2020	✔
Expedição 1º Edital de Credores		22/07/2020	✔
Publicação 1º Edital de Credores	-	30/07/2020	✔
Prazo Apresentação de Divergências	14/08/2020	14/08/2020	✔
Apresentação 2º Edital	28/09/2020	30/09/2020	✔
Publicação 2º Edital		16/12/2020	✔
Prazo Apresentação de Impugnação	28/01/2020		✔
Publicação Comunicando Apresentação PRJ	-	16/12/2020	✔
Prazo Objeção ao Plano de Recuperação Judicial	17/02/2021	17/02/2021	✔
Assembleia Geral de Credores 1ª Convocação	15/11/2020	02/06/2021	✔
Assembleia Geral de Credores 2ª Convocação		10/06/2021	✔
Continuação da AGC 2ª Convocação	-	13/07/2021	✔
Homologação do Plano de Recuperação Judicial		16/12/2021	✔
Início Pagamento Classe I	17/01/2022	15/01/2022	✔
Início Pagamento Classe II	13/02/2022	-	
Início Pagamento Classe III	28/02/2023		
Início Pagamento Classe IV	28/02/2023		

Ressalta-se que os prazos apresentados são meramente informativos. A contagem de prazo oficial é de responsabilidade da parte, de acordo com as publicações.

Dezembro de 2022

1.2 Reunião

Cumprindo o disposto no artigo 22 da Lei 11.101/2005, esta Administradora Judicial realizou reunião virtual com a Recuperanda. Na oportunidade, participou da reunião o sócio da empresa, o Sr. Almy Filho.

Referente às informações extraídas em reunião, destaca-se o que segue:

Com relação ao faturamento, ao ser questionado, o Sr. Almy informou que o valor das vendas no mês de dezembro/22 foi de R$ 207.417,46 (duzentos e sete mil, quatrocentos e dezessete reais e quarenta e seis centavos), confirmando a expectativa positiva da Recuperanda para o mês, que foi pontuada anteriormente em reunião mensal realizada por esta Administradora.

O sócio informou, ainda, que era esperado um valor melhor, contudo, por conta dos pagamentos de verbas trabalhistas referentes à férias e 13º salário no período, a Recuperanda se descapitalizou e, por isso, não sobraram recursos para compra de mais mercadorias.

Quanto ao quadro de colaboradores, foi comunicado que houveram 3 (três) demissões no referido mês, no entanto, foi informado pelo Sr. Almy que estes só serão retirados do sistema da empresa em janeiro de 2023.

Com relação aos novos negócios, o Sr. Almy informou que foram iniciadas, em dezembro, novas negociações com fornecedores. Contudo, por conta do recesso de final de ano, informou que estas negociações serão retomadas em janeiro de 2023. O objetivo das negociações, segundo o sócio, é a obtenção de crédito para compra de novas mercadorias para venda.

Com relação às documentações contábeis em pendência, ao ser questionado pela Vivante, o Sr. Almy informou que os pedidos da Administradora foram repassados ao patrono e ao contador da Recuperanda e que as informações serão repassadas por estes.

Ademais, o Sr. Almy reiterou que a loja continua operando normalmente com horário de funcionamento regular: de segunda a sexta das 07:30 às 11:30, e das 13:30 às 18 horas e nos sábados operam das 07:30 às 16:30 sem intervalo.

Por fim, a Vivante destaca que, apesar de solicitado, não foram enviadas fotos do estabelecimento para inclusão neste relatório.

Dezembro de 2022

2. Informações financeiras / Operacionais

Destaca-se que a Recuperanda apresentou novas documentações, contudo não em tempo hábil para análise e inclusão neste relatório. A seguir, resumo, questionamentos e solicitações já pontuadas:

2.1 Balanço Patrimonial

Inicialmente, foi destacado em relatório anterior que a Recuperanda efetuou o envio de demonstração contábil acumulada para o período de março/21 a abril/22 (14 meses) e de maio a julho/22 (3 meses). Dessa forma, não foi possível analisar os valores mensais de cada conta apresentada.

Sendo assim, para uma melhor análise das informações, a Vivante solicitou que fossem apresentados os balanços patrimoniais mensais de março/21 a julho/22 da Recuperanda, contudo, aguarda até o presente momento.

2.1.1 Ativo

ATIVO - CASAS ALMY CAVALCANTI LTDA												
Circulante	**nov/20**		**dez/20**		**jan/21**		**fev/21**		**mar/21-abr/22**		**mai/22 - jul/22**	
Caixa e Bancos	R$	107.682,94	R$	100.522,54	R$	68.123,17	R$	67.741,68	R$	38.838,40	R$	43.724,06
Valores a receber	R$	1.102.612,10	R$	891.479,85	R$	882.106,71	R$	865.830,08	R$	786.356,56	R$	786.900,28
Estoque	R$	213.699,69	R$	280.222,02	R$	250.832,75	R$	214.021,21	R$	228.021,42	R$	332.989,19
Tributo a Recuperar	R$	34.445,44	R$	33.721,22	R$	33.157,95	R$	33.721,22	R$	25.508,92	R$	23.083,17
Demais contas a receber	R$	43.758,74	R$	-	R$	-	R$	-	R$	-	R$	-
Total do Ativo Circulante	**R$**	**1.502.198,91**	**R$**	**1.305.945,63**	**R$**	**1.234.220,58**	**R$**	**1.181.314,19**	**R$**	**1.078.725,30**	**R$**	**1.186.696,70**
Não circulante	**nov/20**		**dez/20**		**jan/21**		**fev/21**		**mar/21-abr/22**		**mai/22 - jul/22**	
Imobilizado	R$	851.263,12	R$	834.233,69	R$	817.204,26	R$	800.174,83	R$	561.762,81	R$	527.703,95
Investimentos	R$	128.159,37	R$	149.696,27	R$	150.212,77	R$	177.991,87	R$	148.746,54	R$	153.873,29
Total do Ativo Não circulante	**R$**	**979.422,49**	**R$**	**983.929,96**	**R$**	**967.417,03**	**R$**	**978.166,70**	**R$**	**710.509,35**	**R$**	**681.577,24**
TOTAL DO ATIVO	**R$**	**2.481.621,40**	**R$**	**2.289.875,59**	**R$**	**2.201.637,61**	**R$**	**2.159.480,89**	**R$**	**1.789.234,65**	**R$**	**1.868.273,94**

Para uma melhor análise dos valores acumulados e de suas variações, a Vivante elaborou quadro com a média mensal dos valores apresentados em algumas contas dos balancetes acumulados, relativos aos períodos de mar/21 a abr/22 e mai/22 a jul/22, conforme a seguir:

ATIVO - CASAS ALMY CAVALCANTI LTDA - MÉDIA MENSAL				
Circulante	**mar/21 a abr/22**		**mai/22 a jul/22**	
Caixa e Bancos	R$	2.774,17	R$	14.574,69
Valores a receber	R$	56.168,33	R$	262.300,09
Estoque	R$	16.287,24	R$	110.996,40
Tributo a Recuperar	R$	1.822,07	R$	7.694,39

Ainda, foram apresentados anteriormente novos balanços para os meses de novembro de 2020 e janeiro de 2021 como forma de resposta aos questionamentos pontuados em relatório anterior no tópico de Fluxo de Caixa. Contudo, pontua-se que o saldo total do ativo é divergente do saldo total do passivo nos novos balanços apresentados. A Administradora questionou a Recuperanda e aguarda retorno até o momento.

Dezembro de 2022

2.1.1.1 Extratos Bancários

Destaca-se que foram apresentadas novas documentações, contudo não em tempo hábil para análise e inclusão neste relatório.

Ademais, foi destacado, ainda em relatório anterior, que, em relação às demonstrações contábeis enviadas, não é possível análise e comparação dos extratos apresentados pela Recuperanda com o saldo final da conta "Bancos Conta Movimento" para os meses de janeiro a abril de 2022, levando em consideração o valor consolidado apresentado no Balanço Patrimonial. O mesmo é aplicado aos meses de maio a julho de 2022.

Sendo assim, a Administradora efetuou solicitação dos balanços patrimoniais mensais, de abril/21 a julho/22, à Recuperanda, visando uma melhor análise das informações apresentadas, e aguarda retorno até o presente momento.

2.1.2 Passivo

PASSIVO - CASAS ALMY CAVALCANTI LTDA												
Circulante	**nov/20**		**dez/20**		**jan/21**		**fev/21**		**mar/21-abr/22**		**mai/22 - jul/22**	
Fornecedores	R$	176.977,14	R$	59.913,82	R$	22.655,33	R$	1.443,45	R$	264.749,23	R$	304.756,48
Empréstimos e financiamentos	R$	186.146,15	R$	216.969,20	R$	250.537,22	R$	265.771,93	R$	-	R$	2.131,54
salários e encargos sociais	R$	339.085,39	R$	322.790,49	R$	567.697,78	R$	378.241,80	R$	480.525,69	R$	549.806,85
Impostos e contribuições	R$	1.611.012,17	R$	1.614.539,26	R$	1.408.948,96	R$	1.641.574,70	R$	1.855.115,41	R$	1.866.008,65
Demais contas a pagar	R$	-	R$	-	R$	-	R$	-	R$	-	R$	-
Total do Passivo Circulante	**R$**	**2.313.220,85**	**R$**	**2.214.212,77**	**R$**	**2.249.839,29**	**R$**	**2.287.031,88**	**R$**	**2.600.390,33**	**R$**	**2.722.703,52**
Não Circulante	**nov/20**		**dez/20**		**jan/21**		**fev/21**		**mar/21-abr/22**		**mai/22 - jul/22**	
Empréstimos e financiamentos	R$	2.721.246,26	R$	2.721.246,26	R$	2.721.246,26	R$	2.721.246,26	R$	2.721.246,26	R$	2.721.246,26
Total do Passivo Não circulante	**R$**	**2.721.246,26**	**R$**	**2.721.246,26**	**R$**	**2.721.246,26**	**R$**	**2.721.246,26**	**R$**	**2.721.246,26**	**R$**	**2.721.246,26**
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**nov/20**		**dez/20**		**jan/21**		**fev/21**		**mar/21-abr/22**		**mai/22 - jul/22**	
Capital social	R$	240.000,00	R$	240.000,00	R$	240.000,00	R$	240.000,00	R$	240.000,00	R$	240.000,00
Lucros e Prejuízo acumulados	-R$	2.584.122,81	-R$	2.885.583,44	-R$	2.885.583,44	-R$	3.088.797,25	-R$	3.772.401,94	-R$	3.815.675,84
Total do Patrimônio Líquido	**-R$**	**2.344.122,81**	**-R$**	**2.645.583,44**	**-R$**	**2.645.583,44**	**-R$**	**2.848.797,25**	**-R$**	**3.532.401,94**	**-R$**	**3.575.675,84**
TOTAL DO PASSIVO	**R$**	**2.690.344,30**	**R$**	**2.289.875,59**	**R$**	**2.325.502,11**	**R$**	**2.159.480,89**	**R$**	**1.789.234,65**	**R$**	**1.868.273,94**

Diante da evolução das contas do balanço patrimonial da Recuperanda, esta Administradora destacou o que segue:

Conforme exposto no tópico anterior, a Recuperanda efetuou o envio de demonstração contábil acumulada para o período de março/21 a abril/22 (14 meses), bem como para o período de maio a julho/22 (3 meses). Contudo, não é possível analisar os valores mensais de cada conta apresentada.

Sendo assim, para uma melhor análise das informações, a Vivante realizou cálculo da média mensal dos valores apresentados em algumas contas, no balanço patrimonial acumulado, que será destacada em quadro que será demonstrado a seguir.

Ademais, pontua-se que foram solicitados os balanços patrimoniais mensais de abril/21 a julho/22 da Recuperanda, visando um melhor entendimento dos dados apresentados, contudo, estes não foram enviados até a data do presente relatório.

Dezembro de 2022

PASSIVO - CASAS ALMY CAVALCANTI LTDA - MÉDIA MENSAL				
Circulante	mar/21 a abr/22		mai/22 a jul/22	
Fornecedores	R$	18.910,66	R$	101.585,49
salários e encargos sociais	R$	34.323,26	R$	183.268,95
Impostos e contribuições	R$	132.508,24	R$	622.002,88

Destaca-se, também, que foram apresentados anteriormente novos balanços para os meses de novembro de 2020 e janeiro de 2021 como forma de resposta aos questionamentos listados em relatório anterior no tópico de Fluxo de Caixa. Contudo, pontua-se que o saldo total do ativo é divergente do saldo total do passivo nos novos balanços apresentados. A Administradora questionou a Recuperanda e aguarda retorno até o presente momento.

Por conseguinte, conforme apontado em relatório anterior, destaca-se uma diminuição acentuada na conta "Fornecedores" com o passar dos meses, principalmente no mês de fevereiro/21, conforme gráfico abaixo. A Vivante questionou a Recuperanda e aguarda retorno até o presente momento.

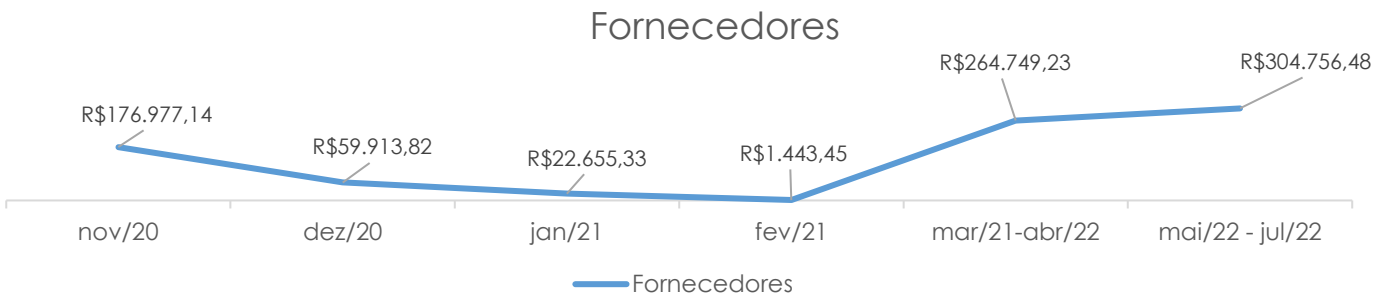

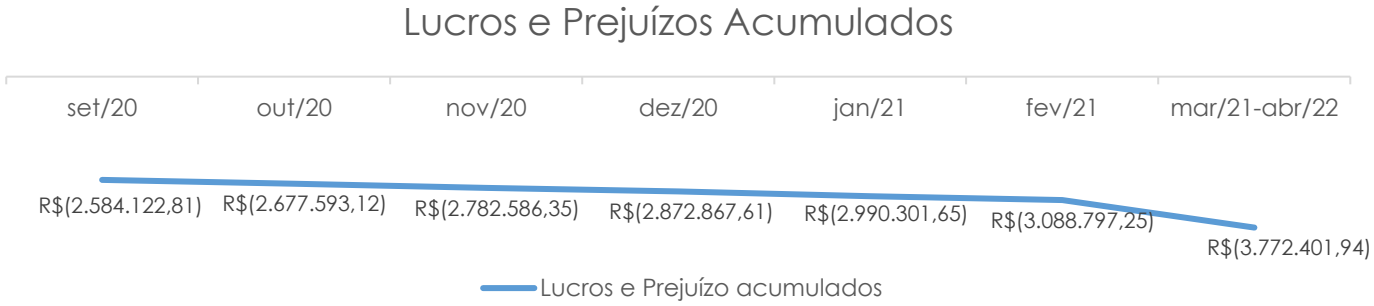

De acordo com o apontado anteriormente, destaca-se que a variação da conta "Lucros e Prejuízos acumulados" diverge do resultado apresentado na Demonstração de Resultado, com exceção dos meses de dezembro de 2020 e fevereiro de 2021. A administradora questionou a Recuperanda e esta não apresentou os devidos esclarecimentos até o presente momento.

Dezembro de 2022

2.3. Situação Trabalhista

2.3.1. Matriz

A Recuperanda apresentou novas documentações, contudo não em tempo hábil para análise e inclusão neste relatório. A seguir, análise e exposição de questionamentos já destacados em relatório anterior.

Salário Total Líquido dos Colaboradores - Matriz

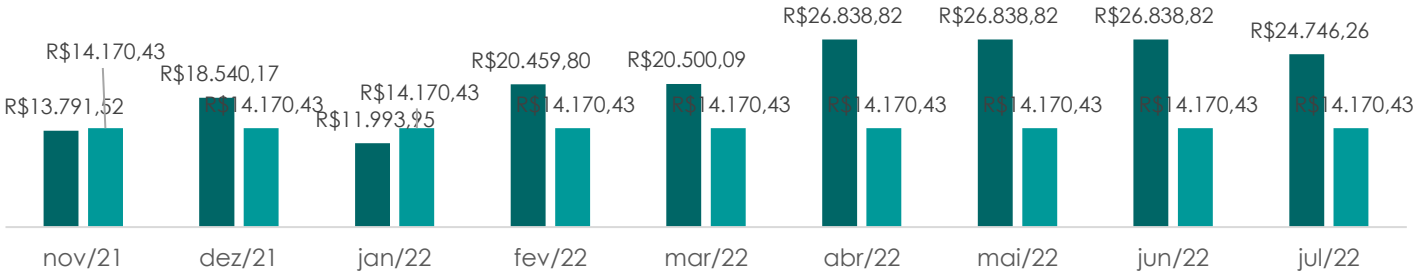

Quantidade de Colaboradores e Administradores - Matriz

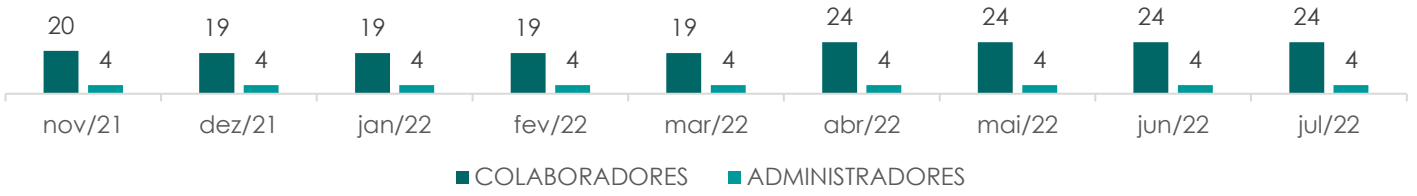

Foi destacada uma queda no salário líquido pago aos colaboradores no mês de novembro de 2021, apesar de no referido mês a Recuperanda contar com a mesma quantidade de funcionários do mês anterior.

Ainda, no mês de fevereiro de 2022, a empresa realizou pagamento de valor maior aos funcionários em relação à novembro de 2021, mesmo tendo um colaborador registrado a menos no mês de fevereiro/22. Pontua-se, ainda, que no período de dezembro/21 a janeiro/22, a Recuperando já possuía um funcionário a menos, contudo, o salário líquido se manteve na média, tendo o crescimento excessivo sido apresentado no mês de fevereiro/22. A Administradora questionou a Recuperanda e aguarda retorno até o presente momento.

2.3.2. Filial

A Recuperanda não enviou novas documentações para análise desta Administradora Judicial e inclusão neste tópico.

2.4 Análise Fiscal

A Recuperanda não enviou relatório e/ou extratos de débitos fiscais que pudessem evidenciar sua situação fiscal. Assim, a Administradora Judicial realizou consulta na Fazenda Nacional, Estadual e FGTS, e constatou o que se segue:

Dezembro de 2022

FAZENDA NACIONAL

Ao consultar o site da PGFN, a Vivante identificou registros de dívida ativa, com valores atualizados, como se segue:

CASAS ALMY CAVALCANTI LTDA CNPJ: 10.095.107/0001-14					
CNPJ	Valor Total da Dívida Ativa	Inscrição	Endereço	Registros	Situação
10.095.107/0001-14	R$ 2.546.055,17	MATRIZ	SÃO BENTO DO UNA - PE	89	ATIVA
Total geral (PGFN)	R$ 2.546.055,17				

Relação de Inscrições em Dívida Ativa

Nome Empresarial: CASAS ALMY CAVALCANTI LTDA EM RECUPERACAO JUDICIAL
CNPJ: 10.095.107/0001-14
Domicílio do Devedor: SAO BENTO DO UNA
Atividade Econômica: Comércio varejista de materiais de construção em geral
Valor Total da dívida: R$ 2.546.055,17

FAZENDA ESTADUAL - PERNAMBUCO

Ao consultar o site da Secretaria da Fazenda do estado de Pernambuco, foi possível identificar Certidão Narrativa de Débitos Fiscais que totaliza R$ 217.157,01, conforme a seguir:

SECRETARIA DA FAZENDA
GOVERNO DO ESTADO Pernambuco

CERTIDÃO NARRATIVA DE DÉBITOS FISCAIS

Número: **2023.000001586105-23** Data de Emissão: **27/02/2023**

DADOS DO CONTRIBUINTE

Nome/ Razão Social: **CASAS ALMY CAVALCANTI LTDA (EM RECUPERACAO JUDICIAL)**

Endereço: **PRACA CONEGO JOAO RODRIGUES MELO, 40**

Bairro: **CENTRO** Município: **SAO BENTO DO UNA**

Inscrição Estadual: **0012341-29** CNPJ: **10.095.107/0001-14** CNAE Principal: **4744-0/99** CEP: **55.370-000**

Certificamos, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os registros existentes neste orgão, que o contribuinte supra identificado possui débitos irregulares inscritos na Dívida Ativa do Estado de Pernambuco:

TIPO	IDENTIFICAÇÃO	PROCESSO	SITUAÇÃO	INSC. DA	LIVRO	FOLHA	SALDO
INSCRIÇÃO	0012341-29	2018.000000509389-22	COM PARCELAMENTO ATIVO	00131650/22-0	648	201	29.363,20
INSCRIÇÃO	0012341-29	2018.000002022456-06	AGUARDANDO REGULARIZAÇÃO	00128714/22-0	647	134	43.985,55
INSCRIÇÃO	0012341-29	2018.000010616007-21	AGUARDANDO REGULARIZAÇÃO	00128713/22-4	647	134	84.331,22
INSCRIÇÃO	0012341-29	2019.000008294930-11	COM PARCELAMENTO ATIVO	00131651/22-6	648	201	59.477,04
TOTAL							217.157,01

Dezembro de 2022

Situação de regularidade do empreendedor – FGTS

Após consultar o site da CEF, foi observada a Certidão de Regularidade do Empregador, junto ao FGTS, conforme a seguir:

Situação de Regularidade do Empregador

A EMPRESA abaixo identificada está REGULAR perante o FGTS:

Inscrição: 10.095.107/0001-14
Razão social: CASAS ALMY CAVALCANTI LTDA

Resultado da consulta em 27/02/2023 13:25:40

2.5 Impostos Pagos

A Recuperanda apresentou novas documentações, contudo não em tempo hábil para análise e inclusão neste relatório.

3. Análise da Demonstração de Resultados

3.1 Análise do faturamento

De acordo com **dados informados em reunião pela própria Recuperanda**, esta Administradora Judicial realizou resumo dos faturamentos brutos do último ano, 2022, demonstrados a seguir:

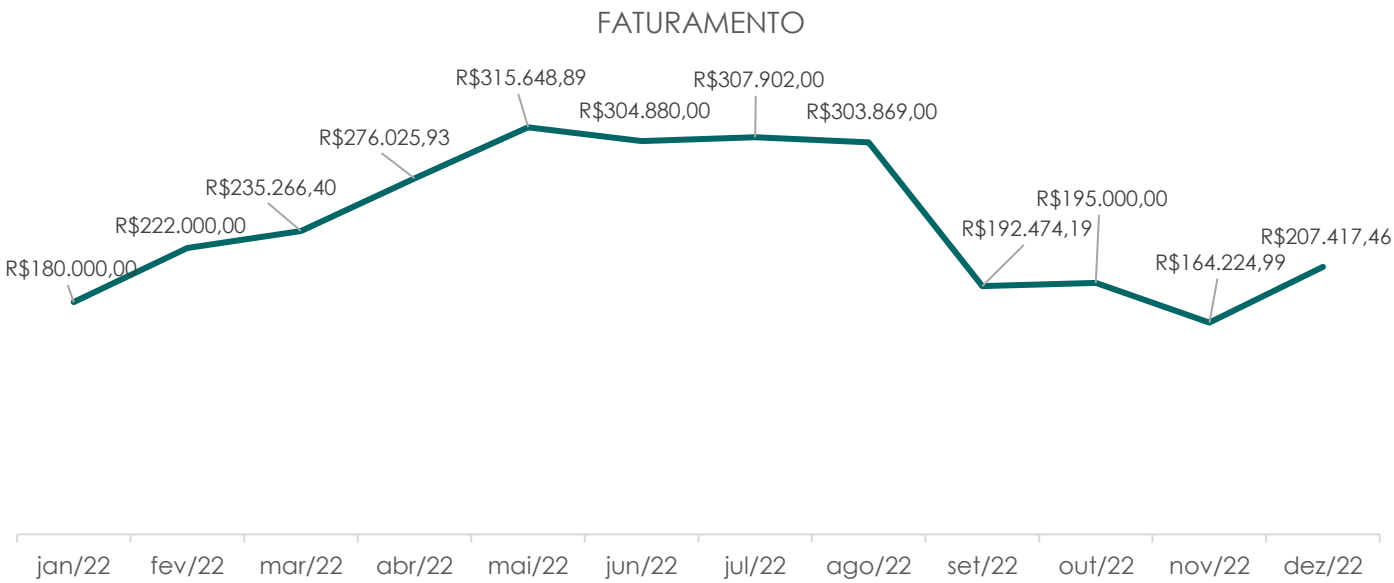

Dezembro de 2022

3.2 Receita x Despesas

A Recuperanda apresentou novas documentações, contudo não em tempo hábil para análise e inclusão neste tópico.

3.3 Análise do Resultado Líquido

A Recuperanda apresentou novas documentações, contudo não em tempo hábil para análise e inclusão neste tópico.

3.4 Receita x Resultado

A Recuperanda apresentou novas documentações, contudo não em tempo hábil para análise e inclusão neste tópico.

3.5. Índices de Liquidez

A Recuperanda apresentou novas documentações, contudo não em tempo hábil para análise e inclusão neste tópico.

5. Análise Fluxo de Caixa e Projeções

Destaca-se que a Recuperanda efetuou o envio de novas documentações, contudo não em tempo hábil para análise e inclusão neste tópico. Ademais, a seguir, questionamentos já pontuados e que estão pendentes de respostas.

ATIVIDADES OPERACIONAIS	nov/20	dez/20	jan/21	fev/21	mar/21 - abr/22	mai/22-jul/22
Resultado do período	R$ -	-R$ 301.460,63	R$ -	-R$ 98.495,60	-R$ 1.149.370,32	-R$ 42.822,84
Depreciação e amortização	-R$ 17.029,43	-R$ 17.029,43	-R$ 17.029,43	-R$ 17.029,43	-R$ 238.412,02	-R$ 34.058,86
Despesas de juros	-R$ 31.305,79	-R$ 34.728,27	-R$ 37.829,52	-R$ 18.870,01	-R$ 41.615,65	-R$ 7.121,10
LUCRO OPERACIONAL BRUTO ANTES DAS MUDANÇAS NO CAPITAL DE GIRO	**-R$ 48.335,22**	**-R$ 353.218,33**	**-R$ 54.858,95**	**-R$ 134.395,04**	**-R$ 1.429.397,99**	**-R$ 84.002,80**
(Aumento) Redução em contas a receber e outros	R$ 144.844,16	R$ 275.968,78	-R$ 20.626,75	R$ 60.434,01	R$ 479,50	-R$ 543,72
(Aumento) Redução nos estoques	-R$ 42.103,04	-R$ 66.522,33	R$ 29.389,27	R$ 36.811,54	-R$ 14.000,21	-R$ 104.967,77
Aumento (Redução) em fornecedores	-R$ 89.397,42	-R$ 117.063,32	-R$ 37.258,49	-R$ 41.749,60	R$ 283.843,50	R$ 40.007,25
Aumento (Redução) em contas a pagar e provisões	R$ 6.797,51	-R$ 12.767,81	R$ 39.316,98	R$ 39.109,99	R$ 319.884,38	R$ 79.028,54
Aumento (Redução) no Imposto de Renda e Contribuição Social	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	-R$ 0,01	R$ -
CAIXA PROVENIENTE DAS OPERAÇÕES	**-R$ 28.194,01**	**-R$ 273.603,01**	**-R$ 44.037,94**	**-R$ 39.789,10**	**-R$ 839.190,83**	**-R$ 70.478,50**
FLUXO DE CAIXA ANTES DOS ITENS EXTRAORDINÁRIOS	**-R$ 28.194,01**	**-R$ 273.603,01**	**-R$ 44.037,94**	**-R$ 39.789,10**	**-R$ 839.190,83**	**-R$ 70.478,50**
CAIXA LÍQUIDO PROVENIENTE DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	**-R$ 28.194,01**	**-R$ 273.603,01**	**-R$ 44.037,94**	**-R$ 39.789,10**	**-R$ 839.190,83**	**-R$ 70.478,50**
ATIVIDADES DE INVESTIMENTO						
Consórcio	-R$ 516,50	-R$ 21.536,90	-R$ 516,50	-R$ 516,50	R$ 1.982,73	-R$ 5.126,75
CAIXA LÍQUIDO USADO NAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTOS	**-R$ 516,50**	**-R$ 21.536,90**	**-R$ 516,50**	**-R$ 516,50**	**R$ 1.982,73**	**-R$ 5.126,75**
ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO						
Empréstimos tomados	R$ 26.400,83	R$ 30.823,05	R$ 33.568,02	R$ 15.234,71	-R$ 3.220,11	R$ -
CAIXA LÍQUIDO GERADO PELAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTOS	**R$ 26.400,83**	**R$ 30.823,05**	**R$ 33.568,02**	**R$ 15.234,71**	**-R$ 3.220,11**	**R$ -**
Redução nas Disponibilidades	**-R$ 2.309,68**	**-R$ 264.316,86**	**-R$ 10.986,42**	**-R$ 25.070,89**	**-R$ 840.428,21**	**-R$ 75.605,25**
DISPONIBILIDADES - NO INÍCIO DO PERÍODO	R$ 161.132,43	R$ 107.682,94	R$ 100.522,54	R$ 28.793,24	R$ 84.953,72	R$ 41.664,74
DISPONIBILIDADES - NO FINAL DO PERÍODO	R$ 107.682,94	R$ 100.522,54	R$ 68.123,17	R$ 56.982,99	R$ 23.235,87	R$ 43.724,06

Acerca da demonstração em questão, foi destacado o que se segue:

- Em dezembro de 2020, destaca-se que a Recuperanda apresentou uma variação de R$ 16.720,77 (dezesseis mil, setecentos e vinte reais e setenta e sete centavos) referente aos fornecedores. No entanto, em análise ao Balanço Patrimonial apresentado pela Recuperanda, tem-se que a variação da conta fornecedores no mesmo período é divergente da informada no fluxo de caixa. A Vivante questionou a Recuperanda, contudo, não obteve retorno até o presente momento.

Dezembro de 2022

- Em fevereiro de 2021, destaca-se que o saldo final das disponibilidades no período não bate com o saldo final da conta "Caixa e Bancos", no balanço patrimonial, sendo este de R$ 67.741,68 (sessenta e sete mil, setecentos e quarenta e um reais e sessenta e oito centavos). Ainda, o saldo final na DFC apresentado pela Recuperanda não corresponde ao valor da subtração entre o saldo inicial e a redução nas disponibilidades. A Vivante questionou a Recuperanda, tendo esta efetuado apresentação de nova demonstração de fluxo de caixa, conforme a seguir:

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA PELO MÉTODO INDIRETO EM 28 DE FEVEREIRO DE 2021

ATIVIDADES OPERACIONAIS	
Depreciação e amortização	(17.029,43)
Despesas financeiras	(19.204,73)
LUCRO OPERACIONAL BRUTO ANTES DAS MUDANÇAS NO CAPITAL DE GIRO	(36.234,16)
(Aumento) Redução em contas a receber e outros	60.434,01
(Aumento) Redução nos estoques	36.811,54
Aumento (Redução) em fornecedores	(41.749,60)
Aumento (Redução) em contas a pagar e provisões	39.109,99
CAIXA PROVENIENTE DAS OPERAÇÕES	58.371,78
FLUXO DE CAIXA ANTES DOS ITENS EXTRAORDINÁRIOS	58.371,78
CAIXA LÍQUIDO PROVENIENTE DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	58.371,78
ATIVIDADES DE INVESTIMENTO	
Consorcio	(516,50)
CAIXA LÍQUIDO USADO NAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTOS	(516,50)
ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO	
Empréstimos tomados	(247.317,11)
CAIXA LÍQUIDO GERADO PELAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTOS	(247.317,11)
Aumento nas Disponibilidades	(189.461,83)
DISPONIBILIDADES - NO INÍCIO DO PERÍODO	68.123,17
DISPONIBILIDADES - NO FINAL DO PERÍODO	94.992,26

RAWDSON DA COSTA CAVALCANTI
SÓCIO
CPF: 495.597.454-68

CARLOS CESAR COELHO DE MELO
Reg. no CRC - PE sob o No. PE-012718/O-6
CPF: 627.445.774-72

Contudo, destaca-se que o saldo continua em divergência. A Vivante questionou a Recuperanda novamente e aguarda retorno até o presente momento.

- Os saldos das disponibilidades no final do período divergem dos saldos iniciais informados nos meses subsequentes, com exceção do mês de fevereiro de 2021. A Vivante questionou a Recuperanda, contudo, não foram prestados esclarecimentos acerca do fato até o presente momento.

6. Informações Complementares

6.1 Honorários Administradora Judicial

A Vivante comunica que a Recuperanda está **atrasada** com o pagamento dos honorários pendentes dos meses de outubro de 2021 a dezembro de 2022.

Dezembro de 2022

6.2 AGC

Registra-se que em 13/07/2021, restou aprovado pelos credores o Plano de Recuperação Judicial, com as alterações dos seus aditivos, conforme se observa na Ata de Id 84288497.

Na oportunidade, a Recuperanda solicitou a inclusão de cláusula no plano para alienação do imóvel de matrícula nº 5233, informando que a melhor proposta até então recebida seria de R$ 1.500,000,00 (um milhão e quinhentos reais), mas que a venda ainda estava em fase de negociação.

Ato contínuo, em 16/12/2021 foi homologado o Plano de Recuperação Judicial, informando que a venda do imóvel em específico de matrícula nº 5233 com indicação de valor mínimo é válida e deve ser mantida.

Pontua-se ainda que em conversa realizada por telefone com o sócio Sr. Almy Filho, no dia 07/03/2022, este afirmou não ter conhecimento sobre a autorização da venda do imóvel e solicitou que o advogado da Recuperanda fosse contatado para prestar informações.

Contudo, a Administradora Judicial realizou visita à sede da Recuperanda no dia 29/09/2022 e, novamente em contato com o Sr. Almy, para saber sobre as tratativas da venda do imóvel, este, ao ser questionado, informou que o imóvel não havia sido alienado até o presente momento e que a Recuperanda ainda estava em negociação com os interessados.

Em reunião mensal virtual realizada posteriormente, o Sr. Almy informou que não estavam mais em tratativa para venda do imóvel, tendo em vista que os interessados haviam mudado de ideia acerca da compra. Sendo assim, pontuou que o imóvel ainda encontra-se sob posse da Recuperanda.

6.3 Pagamento dos credores Classe I – Trabalhista e Classe II – Garantia Real

Pontua-se que aos 16 dias do mês de janeiro de 2022, teve início o prazo de pagamento dos credores Classe I - Trabalhista e Classe II - Garantia Real, de acordo com o Plano de Recuperação Judicial apresentado pela Recuperanda, aprovado no dia 13 de julho de 2021 e homologado no dia 16 de dezembro de 2021.

A Vivante entrou em contato com a Recuperanda, a fim de solicitar os comprovantes de pagamentos dos credores e esta, por sua vez, informou que os valores dos credores trabalhistas haviam sido pagos e efetuou o envio dos recibos referentes às parcelas, conforme imagens a seguir:

Dezembro de 2022

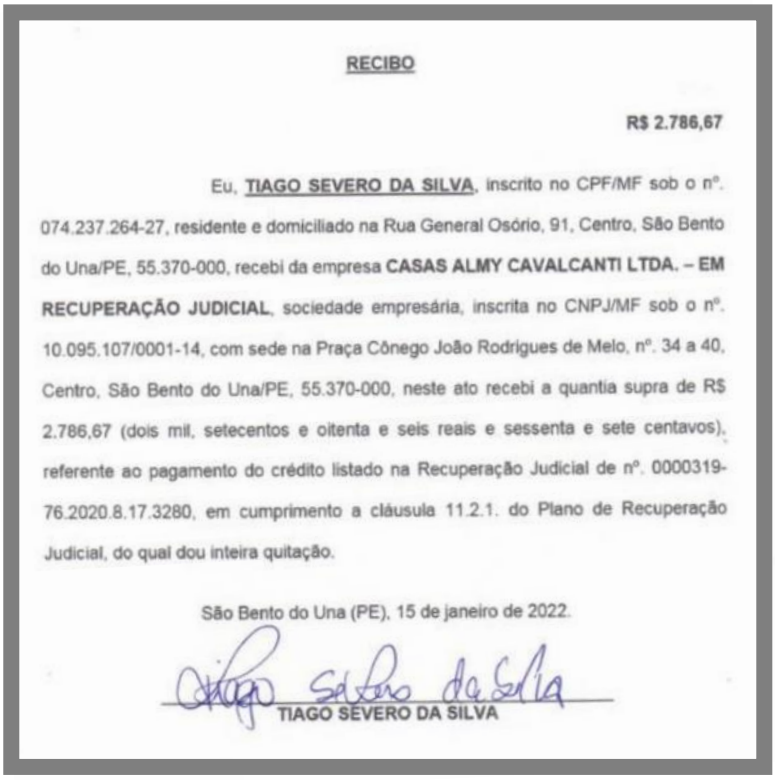

RECIBO

R$ 2.786,67

Eu, TIAGO SEVERO DA SILVA, inscrito no CPF/MF sob o nº. 074.237.264-27, residente e domiciliado na Rua General Osório, 91, Centro, São Bento do Una/PE, 55.370-000, recebi da empresa **CASAS ALMY CAVALCANTI LTDA. – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL**, sociedade empresária, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 10.095.107/0001-14, com sede na Praça Cônego João Rodrigues de Melo, nº. 34 a 40, Centro, São Bento do Una/PE, 55.370-000, neste ato recebi a quantia supra de R$ 2.786,67 (dois mil, setecentos e oitenta e seis reais e sessenta e sete centavos), referente ao pagamento do crédito listado na Recuperação Judicial de nº. 0000319-76.2020.8.17.3280, em cumprimento a cláusula 11.2.1. do Plano de Recuperação Judicial, do qual dou inteira quitação.

São Bento do Una (PE), 15 de janeiro de 2022.

TIAGO SEVERO DA SILVA

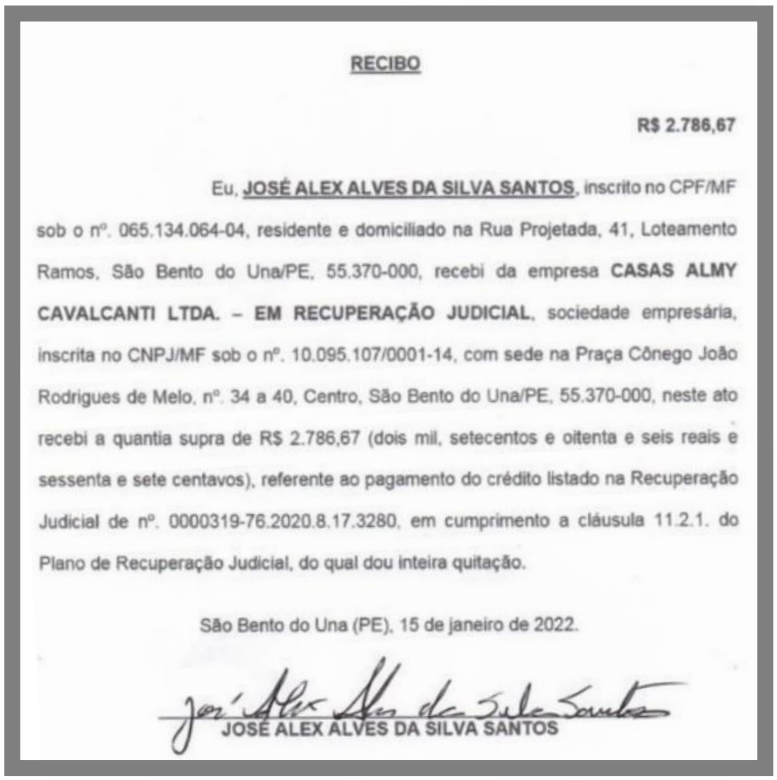

RECIBO

R$ 2.786,67

Eu, JOSÉ ALEX ALVES DA SILVA SANTOS, inscrito no CPF/MF sob o nº. 065.134.064-04, residente e domiciliado na Rua Projetada, 41, Loteamento Ramos, São Bento do Una/PE, 55.370-000, recebi da empresa **CASAS ALMY CAVALCANTI LTDA. – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL**, sociedade empresária, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 10.095.107/0001-14, com sede na Praça Cônego João Rodrigues de Melo, nº. 34 a 40, Centro, São Bento do Una/PE, 55.370-000, neste ato recebi a quantia supra de R$ 2.786,67 (dois mil, setecentos e oitenta e seis reais e sessenta e sete centavos), referente ao pagamento do crédito listado na Recuperação Judicial de nº. 0000319-76.2020.8.17.3280, em cumprimento a cláusula 11.2.1. do Plano de Recuperação Judicial, do qual dou inteira quitação.

São Bento do Una (PE), 15 de janeiro de 2022.

JOSÉ ALEX ALVES DA SILVA SANTOS

Em relação aos pagamentos da Classe II – Garantia Real, a Recuperanda informou que não fora realizado o pagamento ao credor Banco do Brasil S.A. tendo em vista que há, em trâmite, o Agravo de Instrumento nº 0000261-14.2022.8.17.0000, interposto pelo Banco do Brasil em face da decisão homologatória do Plano, no tocante à declaração de nulidade da Cláusula 9 – Credores Colaborativos e Financiadores.

Assim, a Recuperanda alega que não foi possível realizar o pagamento ao referido credor visto que, caso a Cláusula em comento seja considerada legal, a forma de pagamento do crédito do Banco do Brasil será diferente do previsto para os credores da Classe II. Pelo que informou, irá aguardar a decisão sobre a nulidade ou não da Cláusula 9 do Plano.

Sobre a questão, esta Auxiliar manifesta sua discordância quanto ao posicionamento da Recuperanda, uma vez que não houve efeito suspensivo no referido Agravo de Instrumento. Além disso, com a criação da previsão de pagamento específico para credor colaborador, entende-se que os credores que se submeterem a tal previsão terão uma condição de pagamento mais benéfica do que a prevista no Plano para os demais credores.

Com isso, entende a Vivante que a Recuperanda deveria estar cumprindo, pelo menos, a previsão de pagamento da Classe II contida no Plano, visto que se subentende que a condição de Credor Colaborador seria menos benéfica à Devedora.

Importante registrar, inclusive, que foi proferida decisão em 20/07/2022 na qual restou determinada a intimação da Recuperanda para informar se fora concedido efeito suspensivo ao Agravo e, em caso negativo, asseverou-se que deve ser cumprida a previsão de pagamento conforme contida no plano.

Ainda, intimando o Banco do Brasil para se manifestar acerca do posicionamento da Recuperanda, tendo o credor peticionado informando discordar da posição e requerendo o pagamento do seu crédito nos termos do Plano, bem como informando a não concessão do efeito suspensivo ao agravo.

Ademais, foi proferida decisão em 06/10/2022 na qual foi concedida, pela última vez, dilação de prazo, por 10 (dez) dias, para apresentação dos comprovantes de pagamento das parcelas vencidas do crédito referente ao credor Banco do Brasil S/A.

Contudo, somente aos 14 dias do mês de março de 2023, a Recuperanda se manifestou nos autos do processo de recuperação judicial através do ID 127844760 - Pág. 1/10, tendo esta apresentado os comprovantes de pagamentos referentes ao credor Banco do Brasil. A Vivante pontua que os comprovantes serão analisados e expostos em relatório posterior. Ademais, foram solicitados os extratos bancários referentes à conta onde eram feitos os depósitos para pagamento do credor, tendo em vista que estes extratos nunca foram apresentados à esta Administradora Judicial.

7. Acompanhamento do PRJ

7.1 Resumo das Condições e Prazos de Pagamento por Classe

A seguir, resumo das condições de pagamento do Plano de Recuperação Judicial apresentado em 31 de agosto de 2020, e aditado em 8 de julho de 2021, o qual foi aprovado em Assembleia Geral de Credores no dia 13 de julho de 2021.

Dezembro de 2022

Classe I – Classe Trabalhista

Créditos de natureza estritamente salarial, até o limite de 5 (cinco) salários mínimos por trabalhador, vencidos nos 3 (três) meses anteriores a data do pedido, serão pagos em:

- Até 30 (trinta) dias da homologação do PRJ.
- Sem a incidência de multa, mediante a quitação integral do contrato de trabalho de todas as dívidas dele decorrente.

Demais créditos trabalhistas, respeitando o limite de 150 (cento e cinquenta) salários mínimos por credor, serão pagos em:

- 12 (doze) meses, contados a partir de 30 (trinta) dias da data da homologação do PRJ
- sem a incidência de multas, mediante a quitação integral do contrato de trabalho de todas as dívidas dele decorrente.

Créditos que superem o valor equivalente a 150 (cento e cinquenta) salários mínimos terão, **o valor que exceder este indicador**, reclassificados para créditos quirografários.

Para créditos pendentes de liquidação pela justiça do trabalho, os pagamentos só terão início uma vez que o crédito devido seja líquido e certo. E podera ser liquidado no prazo de 12(doze) meses.

Classe II – Classe Garantia Real

Os créditos dessa classe serão pagos da seguinte forma:

- Sem incidência de deságio
- Carência total de 6 (seis) meses a partir da aprovação do PRJ em Assembleia Geral de Credores

Atualização do crédito pela TR + 1% a.m, da data do pedido de Recuperação Judicial até a data da aprovação do PRJ da segunte forma, sendo os encargos incorporados ao capital.

Após a aprovação do PRJ, os encargos financeiros passarão a ser TR + 1% a.m, incidentes sobre o saldo devedor, os quias serão incorporados e pagos de forma integral, juntamente com as parcelas de capital em 114 parcelas, mensais e consecutivas.

Dezembro de 2022

Classe III e IV – Credores Quirografários e Credores ME e EPP.

Deságio de 84% (oitenta e quatro por cento) sobre o valor do crédito, sendo que, considerar-se como dívida novada e, por conseguinte exigível pelo credor, o valor remanescente de 16%.

Os credores serão pagos em:

• 90 (noventa) parcelas mensais, **sucessivas e variáveis,** através do rateio, de acordo com o percentual da dívida detido por cada um, dos valores apurados pela aplicação do percentual de 2,00% (dois por cento) sobre o faturamento superior a R$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais) do mês anterior ao do pagamento devido.

Caso o faturamento do mês anterior ao do pagamento devido seja **inferior** a R$ 350.000,00, os credores ratearão entre si o valor de R$ 5.000,00 mensais, correspondente a uma obrigação mínima obrigatória.

• Neste caso, ficará assegurado um pagamento mínimo de R$ 50,00 a cada um dos credores.

a) Parcela mínima	5.000,00	
b) Quantidade de credores	67	
c) Pagamento mínimo assegurado	50,00	Por Credor
d) Total do pagamento mínimo (b x c)	3.350,00	
e) Saldo para rateio (a - d)	**1.650,00**	(*)

O saldo será objeto de rateio proporcional ao crédito que cada credor detenha no valor total dos Credores Garantia Real, Credores Quirografários e Credores ME e EPP.

A dívida novada será corrigida anualmente pela TR (ou outro índice que a venha a substituir) e o saldo devedor será remunerado com juros de 1% (um por cento) ao ano.

Os pagamentos se iniciarão no último dia útil do décimo-nono mês subsequente a aprovação do PRJ na AGC.

8. Conclusão e Requerimentos

Destaca-se que a Recuperanda apresentou novas documentações, contudo, não em tempo hábil para análise e inclusão neste relatório, sendo assim, serão expostas em próximo Relatório Mensal de Atividades. Ademais, existem documentos ainda pendentes de envio, listados a seguir:

Dezembro de 2022

Documentação Pendente
1- Balanço Patrimonial (ago a nov/22);
2- DRE (ago a nov/22);
3- Fluxo de Caixa (ago a nov/22);
4 - Extratos Bancários com a discriminação de cada movimentação (ago a dez/22);
5- Relatório das Movimentações de entradas e saídas dos extratos bancários
6- Relatório Geral do Contas a Receber (ago a set/21; jan/22; mai a dez/22)
7- Relatório Geral do Contas a Pagar (jun a set/20; nov/20; ago a out/21; dez/21; jan/22; mai a dez/22)
8- Consulta ao SERASA (jun a ago/20; nov/20 a dez/22)
9- Relatório do cadastro geral de empregados e Folha de pagamento (ago a nov/22)
10 - Relatório de Notas Fiscais (ago a dez/22)
11- Situação Fiscal: Extratos de débitos da situação fiscal perante Estado e Município ou Certidões (ago a dez/22)
12- Comprovante de Recolhimento de Tributos (dez/22)

O presente Relatório Mensal de Atividades contempla as atividades realizadas pela Administradora Judicial em dezembro de 2022. Não houve análise contábil e financeira levando em consideração que não foram apresentadas documentações em tempo hábil para análise e inclusão neste relatório. O Administrador Judicial abaixo mencionado assina o presente documento.

VIVANTE GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL LTDA.
ARMANDO LEMOS WALLACH
Advogado – OAB/PE 21.669

Vivante Gestão e Administração Judicial LTDA
CNPJ: 22.122.090/0001-26
Site: www.vivanteaj.com.br
E-mail: contato@vivanteaj.com.br
Telefone: (81) 3231-7665 / (81) 99922-5733

Recife-PE - Praça Dr. Fernando Figueira, nº 30, Empresarial Cervantes, 6º andar, Ilha do Leite, CEP 50.070-440.

São Paulo-SP - Rua Arquiteto Olavo Redig de Campos, 105, Edifício EZ Tower, Torre B, 24º Andar, Chácara Santo Antonio, São Paulo-SP. CEP: 04711-905